Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	**:**	**DS01 - S.SESS - 00393/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	3714/2009
PROTOCOLO	**:**	936296
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	NELSON CINTRA RIBEIRO
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	**:**	VITORINA ARAÚJO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO 005/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 120.922,38

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR A REGULARIDADE e LEGALIDADE da FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 11/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho e a empresa Vitorina Araújo, com fundamento no artigo 312, inciso I, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

2 - RECOMENDAR ao titular do órgão, para que atente com maior rigor aos procedimentos relativos as contratações públicas, mais precisamente quanto ao controle dos prazos e da remessa a esta Corte;

3 - COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros OSMAR FERREIRA DUTRA e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2010.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv